

**LEI Nº 1.907/2011, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

Concede reajuste de vencimentos aos Agentes Políticos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo Municipal através da Revisão Geral Anual, no índice de 8% (oito por cento), a contar de 1º de abril de 2011, tendo como base os vencimentos do mês de março.

**§ 1º** - O reajuste concedido refere-se à Revisão Geral Anual de acordo com as disposições do inciso “X” do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
27 DE ABRIL DE 2011.

**Ceser Adriano Beuren**,  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá**,  
Secretário da Administração.